



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Lei nº 836, de 04 de abril de 2017.

Denomina Rua de Francisco Leonidas
Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

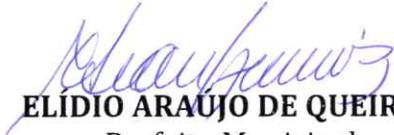
Art. 1º - Fica denominada à Rua Francisco Leonidas Lopes, que inicia nos terrenos pertencentes ao Sr. Raimundo Gonçalves de Medeiros, indo até os terrenos do espólio do Sr. Davi.

Art. 2º - A referida Rua limita-se ao norte com ela mesma, ao leste com terrenos do Espólio do Sr. Davi, ao oeste com terrenos do Sr. Raimundo Gonçalves de Medeiros.

Art. 3º - A referida Rua é cortada pelas Rua Quintino Bocaiúva e Av. Governador Dix Sept Rosado, no bairro São José.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 04 de abril de 2017.


ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal